



**MINISTÉRIO DO ESPORTE**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS – CGAP**

**PARECER Nº** 300/2023/MESP/SNEAELIS/CGAP  
**PROCESSO Nº** 71000.078360/2021-06  
**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB  
**CONVÊNIO:** 919425/2021  
**OBJETO:** IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO O ESPORTE COMO INSTRUMENTO DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18 (DEZOITO) MESES  
**VIGÊNCIA ATUAL:** 30/06/2023  
**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA – PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**EMENTA:**

- I. Transferência Voluntária.
- II. Termo Aditivo que visa prorrogar vigência da parceria.
- III. Aditivo de Vigência.

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se do pleito de prorrogação de vigência formulado pela a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, parceria formalizada com o então Ministério da Cidadania, mediante o Convênio nº 919425/2021, que tem por objeto a “Implementação e Desenvolvimento do Projeto o Esporte como Instrumento de Educação e Inclusão Social, no Município de Campina Grande/PB”, cuja vigência ficou estabelecida pelo período de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, ou seja, de 31/12/2021 a 30/06/2023, conforme publicação no Diário Oficial da União (SEI nº 11846363).
2. Para o cumprimento do objeto, foi pactuado o valor global de R\$ 100.989,19 (cem mil novecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de repasse do Concedente, consignado a esta pasta ministerial pelo nobre Deputado Federal Pedro Cunha Lima e R\$ 989,19 (novecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), referente à contrapartida financeira da Conveniente.
3. De acordo com o registro no Transferegov, a entidade promoveu o depósito integral da contrapartida (SEI nº 14009613). É relevante mencionar que o repasse financeiro de responsabilidade do Concedente está condicionado à conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório, conforme

estabelecido no artigo 41, inciso II, alínea “b”, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

4. Registra-se que, o projeto estava previsto para acontecer com prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito no Parecer nº 175/2021/SEESP/SNELIS/DEDAP/CGEE (SEI nº 11798860). Porém, devido à impossibilidade de realização nos períodos propostos anteriormente, a entidade solicitou prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, o que passa a ser analisado.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

5. Cumpre mencionar, que a análise efetivada leva em consideração a legislação pertinente, em especial a Portaria Interministerial nº 424/2016, assim, os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos instrumentos e termos de parceria serão realizados por meio do Transferegov, aberto à consulta pública. Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no Sistema supracitado, serão nele registrados conforme estabelece o art. 4º da mencionada Portaria.

6. Considerando a prorrogação de vigência, o instrumento poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Concedente ou à mandatária, assim, verifica-se que o pleito foi apresentado dentro do prazo regulamentado na Cláusula Quarta – Da Vigência, do Termo de Convênio (SEI nº 11801115), ou seja, 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto.

## III. ANÁLISE

7. Nesse sentido, por meio do Ofício nº 084/2023/GP (SEI nº 14009569), bem como o registro na aba “TAs” no Transferegov, em 13/04/2023 (SEI nº 14009604), a entidade solicitou a prorrogação de vigência do referido Convênio, apresentando para tanto o motivo abaixo:

### **Ofício nº 084/2023/GP**

[...]

1. Cumprimentando-a cordialmente, vimos solicitar prorrogação da vigência, por mais 12 (doze) meses, do Convênio nº 919425/2021, cujo objeto é a Implantação e Desenvolvimento do Projeto o Esporte como Instrumento de Educação e Inclusão Social, no Município de Campina Grande – PB.

2. A solicitação se deve ao fato de que o Município realizou o Pregão Eletrônico 082/2022 para aquisição do material esportivo e uniformes previstos no plano de trabalho, conforme registrado no Sistema Transferegov, aba “plano de aplicação detalhado”. O processo foi enviado para análise do Órgão Concedente em 19/12/2022 e formalmente aceito em 04/04/2023.

3. Considerando a vigência atual até 30/06/2023, o prazo restante de 78 (setenta e oito) dias torna-se insuficiente para o repasse dos recursos e atos subsequentes, incluindo o fornecimento dos materiais esportivos, início e fiscalização da execução do objeto e exercício das demais responsabilidades inerentes ao Conveniente, conforme estipulado na cláusula terceira do termo de convênio celebrado.

5. Destarte, para assegurar a execução da política pública e o efetivo benefício dos cidadãos, solicitamos a prorrogação da vigência em 12 (doze) meses a partir da data do término de vigência atual.

6. Ante à solicitação formal, aguardamos análise e parecer. Por fim, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários, reafirmando o nosso compromisso com a execução do convênio e fortalecimento do esporte e lazer recreativo no Município.

[...]

8. De acordo com o Convenente, a prorrogação de vigência se faz necessária de forma a possibilitar a aquisição dos itens licitados e a implantação do projeto pactuado.

9. Cumpre mencionar que, no acompanhamento da execução realizado no Transferegov, especificamente por meio da aba "*Processo de Execução*", verifica-se que a entidade enviou para aceite desta área técnica a documentação referente ao pregão Eletrônico nº 082/2022, os quais foram verificados e aprovados mediante Nota Técnica nº 102/2023 (SEI nº 13666457), assim, o repasse financeiro foi realizado em 11/05/2023 por meio da Ordem Bancária nº 2023OB800092 (SEI nº 13928542).

10. Desta forma, embora o Convenente tenha solicitado 12 (doze) meses de dilação da vigência, esta Coordenação-Geral de Acompanhamento de Parcerias – CGAP, entende por necessário a prorrogação da vigência por mais 13 (treze) meses, ou seja, até 30/07/2024, período que julgamos necessário para a aquisição dos bens, bem como, atendimento aos beneficiados pelo período de 12 (doze) meses, conforme pactuado e aprovado por este Concedente. No entanto, caso o Convenente não cumpra com o estabelecido neste parecer técnico, a parceria encerrará em seu decurso original.

11. Por fim, é importante frisar que o prazo concedido não ultrapassa o previsto para a consecução do objeto no que se refere 36 (trinta e seis) meses, conforme determinado pela PI 424/2016.

#### **IV. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL**

12. Considerando a Manifestação Jurídica exarada no Parecer Referencial nº 0011/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU (SEI nº 14009629), acerca de Termos Aditivos de prazos referentes a convênios, que informa:

"A presente manifestação jurídica referencial tem por objetivo registrar recomendações desta Consultoria Jurídica referentes a termos aditivos que visam a prorrogação de prazo de convênios celebrados pelo Ministério da Cidadania com outros entes federativos (ou órgãos e entidades vinculados a estes), nos termos da Portaria Interministerial – MP/MF/CGU n. 424/2016, da Portaria Interministerial - MPOG/MF/CGU nº 507/2011, da Portaria Interministerial – MPOG/MF/CGU n.º 127/2008, ou da Instrução Normativa/STN n. 1/1997.

A partir da aprovação da presente manifestação, os órgãos assessorados por esta Consultoria podem verificar o atendimento das recomendações nela contidas, ou a necessidade de justificar o não atendimento de alguma delas, dispensando-se o envio do processo para análise desta Consultoria, conforme estabelecido na Orientação Normativa – ON/AGU n. 55/2014, do Advogado da União:"

13. Em face ao exposto, considerando que:

- os motivos que fundamentam o pleito de dilação de vigência e se baseiam em razões concretas;
- o prazo concedido visa possibilitar tempo suficiente para cumprir com o pactuado;
- consta dos autos a publicação dos atos de nomeação/designação dos agentes competentes para assinar o termo aditivo (SEI nº 14009622 e 14009647) e; em atendimento ao estabelecido no item 23 da Manifestação Jurídica Referencial e
- a minuta do termo aditivo (SEI nº 14009657) atendendo ao estabelecido nos itens 33, 34, 35 e 36 da Manifestação Jurídica Referencial.

## V. CONCLUSÃO

14. Diante o exposto considera-se por cumprida a análise de aspectos técnicos e as recomendações contidas no Parecer Referencial nº 0011/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU (SEI nº 14009629), bem como o pedido encontra-se em consonância com o estabelecido na referida Portaria Interministerial nº 424/2016, neste sentido, opina-se favoravelmente ao deferimento da dilação de vigência do Convênio nº 919425/2021, para **30/07/2024**.

## VI. AUTENTICAÇÃO

À consideração da Coordenação-Geral de Acompanhamento de Parcerias.

**ROMÁRIO LIMA DOS SANTOS**

Assistente

De acordo. À consideração da Diretora da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social.

**MARIA SUSANA GOIS DE ARAÚJO**

Coordenadora-Geral

De acordo. Para assinaturas e publicação do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência.

**ANDREA NASCIMENTO EWERTON**

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Romário Lima dos Santos, Assistente**, em 13/06/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Maria Susana Gois de Araújo, Coordenador(a)-Geral**, em 13/06/2023, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Nascimento Ewerton, Diretor(a)**, em 13/06/2023, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14016271** e o código CRC **6C3B2C60**.